

43420

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Assessoria de Planejamento

2023**DATA INÍCIO DO TERMO**

10/07/23

DATA FIM DO TERMO

10/07/24

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25 /2023**DESO****E****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****OBJETO**

OBJETO:.. VISA a integração ao Sistema de Inteligência Estadual (SINE) da base de dados da DESO através da disponibilização de informações para o SINE, com vistas à ampliação da abrangência das análises criminais de inteligência preventiva e investigativa, de forma a melhor subsidiar os conhecimentos materializados em documentos técnicos ostensivos e relatórios de inteligência



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SE), com a interveniência da Divisão de Inteligência e Planejamento Policial (DIPOL), da DEOTAP – Departamento de Crimes contra a Ordem Tributária e Administração Pública e a DESO -Companhia de Saneamento de Sergipe , objetivando a integração ao Sistema de Inteligência Estadual (SINE) com as Bases de Dados da DESO.

1. DOS PARTICÍPES

São Partícipes deste Acordo:

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 34.841.214/0001-02, situada à praça Tobias Barreto nº 20, Bairro São José CEP. 49015-130 órgão do Estado de Sergipe, doravante denominada SSP/SE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Delegado de Polícia João Eloy de Menezes, portador do RG 1.314.691 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 293.058.535-87, com a interveniência da **DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA E PLANEJAMENTO POLICIAL**, doravante denominada **DIPOL**, órgão da Superintendência de Polícia Civil, neste ato representada por seu titular, Diretor da Divisão de Inteligência e Planejamento Policial, Delegada de Polícia Mayra Fernanda Moinho Evangelista.

A DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe , com sede à Rua Campo do Brito nº 331 ,Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.018.171/0001-90, neste ato representada, por seu Diretor Presidente, Sr. **LUCIANO GOIS PAUL**, CPF n.º 010.618.194-77 doravante denominada simplesmente de **DESO**.

2. DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT tem por objeto a integração ao Sistema de Inteligência Estadual (SINE) da base de dados da DESO através da disponibilização de informações para o SINE, com vistas à ampliação da

abrangência das análises criminais de inteligência preventiva e investigativa, de forma a melhor subsidiar os conhecimentos materializados em documentos técnicos ostensivos e relatórios de inteligência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este ACT justifica-se pelos seguintes motivos:

I – A necessidade de integração das atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, cujo objetivo é fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, conforme preconiza a Resolução nº 01, de 15 de Julho de 2009, do Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

II – A necessidade de integração das agências de inteligência de segurança pública, elementos originariamente constituintes do SISP, visando a permuta de dados, informações e conhecimentos necessários às atividades de análise criminal, informações e de inteligência de segurança pública, todas definidas na supracitada resolução;

III – A necessidade de ampliação dos dados e informações acerca dos objetos de estudo para a execução de análises criminais eficazes, no provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminosas;

IV – A necessidade de atendimento a demandas de ações de inteligência, planejamento e acompanhamento no desenvolvimento das ações policiais no combate ao crime organizado;

V – A necessidade de ações de modernização unificadas, em atenção aos princípios administrativo-constitucionais da racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

VI – A necessidade de incremento às medidas de prevenção e repressão ao crime, em especial ao crime organizado;

VII – A necessidade de interconexão e interoperabilidade dos dados, informações e conhecimentos no âmbito do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP.



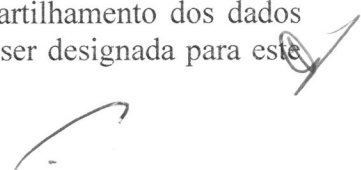
4. DOS OBJETIVOS

O presente acordo, é baseado nos princípios da administração pública da economicidade e da razoabilidade, pretende unir esforços para a construção e institucionalização do Sistema de Inteligência Estadual (SINE), que auxilie nas atividades de análise de cenários, produção e difusão protegida de conhecimentos, objetivando:

1. Aumentar a produtividade dos analistas de inteligência no exercício de seu mister, pelo uso maciço de tecnologias da informação e da comunicação e dos recursos da inteligência artificial;
2. Compartilhar os dados da base da DESO com o SINE, correlacionando os dados de forma a gerar a informação necessária à produção de conhecimentos que orientará ações de segurança pública, preventivas, ostensivas e repressivas, de combate à violência e ao crime, em especial ao crime organizado, bem como a instrução de processos criminais, de execução penal, administrativos, e civis, dentre outros;
3. Possibilitar economia de tempo e financeira pela unicidade de ações de pesquisas da DIPOL e DEOTAP respaldados no princípio da supremacia do interesse público;
4. Ampliar a base de informações de segurança pública, hoje disponíveis no Sistema de Inteligência Estadual;
5. Facilitar a elaboração de documentos técnicos de inteligência pelos analistas;
6. Potencializar os benefícios da base de dados da DESO pela disponibilização de ferramenta de apoio à decisão contida no rol de funções da SINE;
7. Possibilitar o enriquecimento dos Relatórios de Inteligência.
8. Ampliar o potencial investigativo da Polícia Civil de Sergipe, através do emprego de moderna tecnologia e da expertise da DIPOL e pelo DEOTAP devidamente potencializados pela base de dados da DESO.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES

Cabe à DESO :

1. Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento e Institucionalização do compartilhamento dos dados de sua base, através da composição da equipe a ser designada para este fim;
- 

2. Envidar esforços para apoiar, esclarecendo os modelos de dados de sua base, a construção de componentes de software destinados ao compartilhamento, em especial àqueles destinados a coleta e incrementação destes dados de forma a manter a sincronia entre as bases em pauta;
3. Designar profissional da DESO para apoiar na construção da sincronia entre as bases possibilitando assim a integração entre as fontes;
4. Disponibilizar CD com a base de dados a cada 30 dias para nova carga no sistema com vistas a atualização da informação.

Cabe à Secretaria de Estado da Segurança Pública:

1. Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento e Institucionalização do compartilhamento dos dados do SINE, através da composição da equipe a ser designada para este fim;
2. Especificar, modelar, construir, implantar, e manter em pleno e ininterrupto funcionamento, os engenhos de coleta, transporte, transformação e carga dos dados da base da DESO para o SINE;
3. Buscar celebrar acordos de cooperação técnica com outros órgãos, federais, estaduais e municipais, que passarão, também, a alimentar o SINE, de forma a potencializar os benefícios das ferramentas de análise de cenários para ambos os CONVENIENTES, através do aumento das informações disponíveis;
4. Auxiliar a DESO fornecendo análises e prospecção de cenários analíticos, através de documentos de inteligência específicos, voltados exclusivamente para a atividade desenvolvida pelo órgão e que não tenham conteúdo investigativo ou natureza sigilosa, visando a melhor integração entre os órgãos;

6. DA VIGÊNCIA

O presente acordo tem prazo de validade de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração tempestiva de Termo Aditivo ao mesmo.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas de projetos ou subprojetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente

processadas na forma da lei, via instrumento apropriado.

As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, nada podendo exigir um do outro.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de um acordo de cooperação exclusivamente técnica, a prestação de contas deverá ocorrer através do acompanhamento do projeto de institucionalização da integração e dos relatórios de uso e manuseio das ferramentas, já em ambiente de produção.

O acompanhamento do projeto de institucionalização da integração se dará através da ferramenta de apoio à gestão de projetos da Divisão de Inteligência e Planejamento Policial (DIPOL), que estará disponível aos representantes dos CONVENENTES.

9. DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado em seus termos, à exceção do seu objeto, por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termos Aditivos que retratem os ajustes no pacto de cooperação firmado e aqui instrumentalizado.

10. DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública fica encarregada da publicação em Diário Oficial, do extrato do presente acordo, devendo encaminhar cópia do extrato publicado a DESO

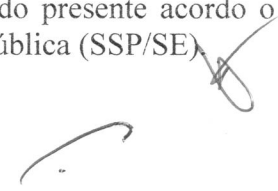
11. DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer dos CONVENENTES, mediante aviso prévio com antecedência de, pelo menos, noventa dias, onde constem as razões e circunstâncias motivadoras da rescisão.

Este acordo poderá, ainda, ser rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de seus dispositivos e condições, mediante simples comunicação sem qualquer antecedência.

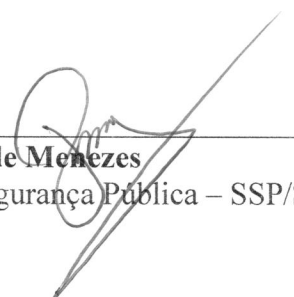
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo o Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública (SSP/SE).



13. DA DATA E ASSINATURAS

Aracaju/SE, em 10 de Julho de 2023



João Eloy de Menezes
Secretária de Estado da Segurança Pública – SSP/SE



LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe -
DESO



1ª Testemunha

CPF: 626.733.106-2



2ª Testemunha

CPF: 002.487.025-71



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Proponente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ	
Endereço Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.015-130	(DDD) Telefone/Fax (79) 3216-5405	
Nome do responsável pela instituição João Eloy de Menezes			C.P.F. 293.058.535-87	

2. DADOS DO CONCEDENTE

Órgão/Instituição Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO)			CNPJ 13.018.171/0001-90	
Endereço Rua Campo do Brito 331, 13 de Julho				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP -----	(DDD) Telefone/Fax (79)	
LUCIANO GOIS PAUL			C.P.F. 010.618.194-77	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período da execução	
Integração dos Sistemas		Início	Término
		Data início do Termo	Data Fim do Termo
Identificação do Objeto			
O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT tem por objeto a integração ao Sistema de Inteligência Estadual (SINE) da base de dados da DESO através da disponibilização de informações para o SINE, com vistas à ampliação da abrangência das análises criminais de inteligência preventiva e investigativa, de forma a melhor subsidiar os conhecimentos materializados em documentos técnicos ostensivos e relatórios de inteligência.			



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

Justificativa da Proposição

O presente Termo de Cooperação se justifica pela necessidade de integração das agências de inteligência de segurança pública, elementos originariamente constituintes do SISP, visando a permuta de dados, informações e conhecimentos necessários às atividades de análise criminal, informações e de inteligência de segurança pública, todas definidas na supracitada resolução;

Pela necessidade de integração das agências de inteligência de segurança pública, elementos originariamente constituintes do SISP, visando a permuta de dados, informações e conhecimentos necessários às atividades de análise criminal, informações e de inteligência de segurança pública, todas definidas na supracitada resolução;

Pela necessidade de ampliação dos dados e informações acerca dos objetos de estudo para a execução de análises criminais eficazes, no provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminosas;

Pela necessidade de atendimento a demandas de ações de inteligência, planejamento e acompanhamento no desenvolvimento das ações policiais no combate ao crime organizado;

Pela necessidade de ações de modernização unificadas, em atenção aos princípios administrativo-constitucionais da racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

Pela necessidade de incremento às medidas de prevenção e repressão ao crime, em especial ao crime organizado;

Pela necessidade de interconexão e interoperabilidade dos dados, informações e conhecimentos no âmbito do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESO

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
1	Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento e Institucionalização do compartilhamento dos dados de sua base, através da composição da equipe a ser designada para este fim;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo ✓



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

2	Envidar esforços para apoiar, esclarecendo os modelos de dados de sua base, a construção de componentes de software destinados ao compartilhamento, em especial àqueles destinados a coleta e incrementação destes dados de forma a manter a sincronia entre as bases em pauta	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
3	Designar profissional da DESO para apoiar na construção da sincronia entre as bases possibilitando assim a integração entre as fontes	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
4	Disponibilizar CD com a base de dados a cada 30 dias para nova carga no sistema com vistas a atualização da informação	Data Início do Termo	Data Fim do Termo

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. Participar ativamente da elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento e Institucionalização do compartilhamento dos dados do SINE, através da composição da equipe a ser designada para este fim;

2. Especificar, modelar, construir, implantar, e manter em pleno e ininterrupto funcionamento, os engenhos de coleta, transporte, transformação e carga dos dados da base da DESO para o SINE;

3. Buscar celebrar acordos de cooperação técnica com outros órgãos, federais, estaduais e municipais, que passarão, também, a alimentar o SINE, de forma a potencializar os benefícios das ferramentas de análise de cenários para ambos os CONVENIENTES, através do aumento das informações disponíveis;

4. Auxiliar a DESO fornecendo análises e prospecção de cenários analíticos, através de documentos de inteligência específicos, voltados exclusivamente para



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

a atividade desenvolvida pelo órgão e que não tenham conteúdo investigativo ou natureza sigilosa, visando a melhor integração entre os órgãos;

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Início do Termo à Data Fim do Termo

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a DESO, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju (SE), 10 de *Julh* de 2023


JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 10/07/2023.


LUCIANO GOIS PAUL

Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse financeiro.

Aracaju (SE), 10 de *Julh* de 2023.

LUCIANO GOIS PAUL

Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

9/7/2023	xxx.889.865-xx	MARIA VALDEMIRA ARAGÃO	DIGITADOR	EMGETIS	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
21/63/2023	xxx.333.195-xx	JENILSON BARROS DOS SANTOS	EXECUTOR SERVIÇOS BASICOS	CASA CIVIL	DPE	01/01/2022 A 31/12/2022	D
21/64/2023	xxx.333.195-xx	JENILSON BARROS DOS SANTOS	EXECUTOR SERVIÇOS BASICOS	CASA CIVIL	DPE	01/01/2023 A 31/12/2023	D
10/60/2023	xxx.847.615-xx	ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES MENEZES	OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.056.235-xx	JOEL ABREU DE ANDRADE	VIGILANTE	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.041.708-xx	JOSE DANTAS DA GAMA FILHO	OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.454.035-xx	JOSE MARTINS SANTOS MOREIRA	VIGILANTE	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.260.095-xx	JOSE ROBERTO SOARES DOS SANTOS	VIGILANTE	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.243.875-xx	LINDINALVA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.596.915-xx	MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA CHAGAS	OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.278.365-xx	RAIMUNDO CEZAR SOUZA	VIGILANTE	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.261.125-xx	ROSANGELA ABREU SANTANA	EXECUTOR SERVIÇOS BASICOS	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.824.905-xx	SOLANGE NUNES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
10/60/2023	xxx.644.275-xx	SANTANA RODRIGUES DEDA	OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	FES	SEDUC	01/01/2023 A 31/12/2024	D
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
24/6/2023	xxx.037.568-xx	JASON ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	CEHOP	SEFAZ	01/01/2023 A 31/12/2024	D

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração baixou a seguinte portaria:
PORTARIA Nº 2274/2023 - Prorroga A Suspensão de **SILVIO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº ###.610.285-##**, Técnico em Contabilidade, Categoria M-1, Padrão L, do Grupo Ocupacional Administração Geral - PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração, ate a decisão final do inquérito, sem prejuizo da sua remuneração, nos termos dos 272, c/c art. 294, §2º, ambos da Lei 2.148/77.
Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de junho de 2023.

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: a integração ao Sistema de Inteligência Estadual (SINE) da base de dados da DESO através da disponibilização de informações para o SINE, com vistas à ampliação da abrangência das análises criminais de inteligência preventiva e investigativa, de forma a melhor subsidiar os conhecimentos materializados em documentos técnicos ostensivos e relatórios de inteligência
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e *Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO*, **DATA:** 10/07/23, até 10/07/28. Aracaju, 10/07/2023

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: Promover o intercâmbio de apoio material, no sentido de prevenir e reprimir os delitos que atinjam o patrimônio da DESO, atingindo diretamente os cidadãos, que ficam prejudicados no abastecimento de água. **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e *Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO*, **DATA:** 10/07/23, até 10/07/28. Aracaju, 10/07/2023

JOÃO ELOY DE MENEZES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Justiça e de Defesa do Consumidor

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Objeto: Serviços de Instalações de Combate a Incêndio Pânico, SPDA e GLP no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE
Data: 01 de agosto de 2023 **horário:** 08:00 hs
 Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Valor Máximo da Proposta: R\$ 387.539,86
Prazo de Execução: 180 dias
 Dotação Orçamentária: 21.101.14.421.0010
Fonte de Recursos: 1500
Parecer Jurídico do Edital: 1886/2023- PGE de 27/04/2023
Deliberação: - PGE: 02/05/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.00
Projeto de Atividade: 0366
Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 6.206 de 24/06/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/11, Lei Estadual nº 8866 de 07/07/2021, Decreto Estadual nº 41.008 de 06/10/2021, Medida Provisória nº 1167/2023 e Decreto Estadual nº 264 de 24/03/2023 e Decreto Estadual nº 308/2023 de 18/05/2023. **INFORMAÇÕES:** Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.79.3218.4046, e-mail cpl.cehop@cehop.se.gov.br e Site www.cehop.se.gov.br. **Observação:** o material jurídico/técnico estará disponível no site a partir do dia 13 de julho de 2023.

Aracaju, 06 de julho de 2023

Maria Anália Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Educação e da Cultura

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
CONTRATADA: AJDV Engenharia S.A.
OBJETO: O presente termo aditivo objetiva acrescentar ao valor total do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor de R\$ 238.983,03 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 955.932,12 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos) para R\$ 1.194.915,15 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
PARECER: Parecer nº 2962/2023 - PGE

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC.
OBJETO: Construção da quadra de esportes padrão SEDUC do Colégio Estadual Prefeito Anítofo Fernandes Viana, no município de Umbaúba/SE
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
DECISÕES: A Comissão decide que:
1. Todas as 03 licitantes mais bem classificadas estão habilitadas;
2. A A4 Empreendimentos EIRELI é a vencedora do certame, pois apresentou a melhor proposta.

Aracaju, 10 de julho de 2023.

George Ávila Matos
Presidente da Comissão

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 77 /2023
DE 07 DE JULHO DE 2023

DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE NUTRICIONISTA PSS-2020(21) MILENA SILVA MENDONÇA PARA RESPONDER COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DA NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JESSÉ FONTES DE ANDRADE DE ESTÂNCIA (HRE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com o art. 12, IV da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e as disposições da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a funcionária **MILENA SILVA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.322.155-XX, CRN/5 sob nº 7582, para responder como Referência Técnica de Nutrição do Hospital Regional Dr. Jessé Fontes de Andrade de Estância.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

Walter Gomes Pinheiro Júnior
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 152/2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS - MEDICAMENTOS DE MARCA - PLANO ANUAL 2023 - Dos itens fracassados do PE 45/2023 e 102/2023.